

ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 43/2019

No uso da competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em mim subdelegada, nos termos do 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, por despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro de 2018.

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa, entre as quais, a competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 12.º da citada lei, para assegurar a gestão e manutenção corrente das feiras e mercados existentes nos seus territórios;
- II. O Mercado de Alvalade Sul que apresentava graves problemas de funcionamento, tratando-se de um mercado com um trajeto longo de declínio, foi objeto de uma grande requalificação no ano transato;
- III. É possível melhorar o conforto térmico dos comerciantes e dos fregueses, e permitir simultaneamente um melhor controlo higiene/sanitário, mediante a colocação de vidros nos 8 (oito) vãos do mercado;
- IV. Em cada vão serão colocadas duas portas em vidro com abertura máxima a 180.º graus, e dois vidros fixos, todos incolores;
- V. A Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supramencionadas obras, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito;
- VI. A Freguesia de Alvalade promoveu uma consulta preliminar, ao mercado para a colocação dos vidros nos vãos do mercado de Alvalade Sul, tendo consultado, para o efeito, três empresas que laboram no mercado a saber: a) Carlos M F. dos Santos que apresentou o valor de 19.600€ (dezanove mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; b) a Vidreira da Ramada Unip., que propôs executar a





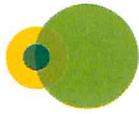
empreitada pelo preço de 13.520,00€ (treze mil, quinhentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e c) a Vidrotempa Comércio e Transformação de Vidros, Lda, que se propõe executar a empreitada pelo preço de 12.734,40 € (doze mil, setecentos e trinta e quatro euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

- VII. Deverá ser convidada, no procedimento pré-contratual a empresa que apresentou o mais baixo preço, no âmbito da consulta preliminar, para a execução da empreitada de colocação de vidros nos vãos do mercado de Alvalade Sul;
- VIII. O encargo com a empreitada em causa, tendo em conta o preço base de 12.734,40€ (doze mil, setecentos e trinta e quatro euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento n.º 381 na económica 02.02.03.22.00 da orgânica 03.00.00, do orçamento em vigor - conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo.

Em face do atrás exposto, determino o seguinte:

- 1) Aprovo a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a empreitada de colocação de vidros nos vãos do mercado Alvalade Sul - Processo n.º 1/AJ/JFA/2019;
- 2) Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, com cabimento n.º 381, na Económica 02.02.03.22.00 da orgânica 03.00.00 do Orçamento em vigor, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, que contempla preço base de a que acresce o IVA de 6% à taxa legal em vigor;
- 3) Aprovo a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
- 4) Aprovo as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
- 5) Determino a consulta por convite à Vidrotempa- Comércio e Transformação de Vidros, Lda, com sede na EN 247, Km 65, Limites de Carne Assada, Parque Charal, armazéns 16 a 20, 2705-837 Terrugem SNT.





ALVALADE

Junta de Freguesia

bruno.alves@vidrotempa.pt

- 6) O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 25 de janeiro de 2019

O Vogal

Mário Branco

(Despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro de 2018)